



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 232, DE 24 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO À COMUNIDADE FLORIANENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóveis necessários a instalação de órgãos de prestação de serviços à comunidade e repartições da Administração Pública.

Parágrafo único - Os imóveis a que trata o presente artigo são os seguintes.

02 SALAS - situadas na Rua Emílio Hulle, s/nº - Centro - Marechal Floriano, de propriedade da Srª Regina Sgumaro Rossi, destinadas ao funcionamento do Posto de Emplacamento do DETRAN, Unidade Municipal de Cadastramento e INCRA.

01 PRÉDIO - andar térreo, situado a Rua Emílio Gustavo Hulle, s/nº - Centro - Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Braz Cypriano da Silva, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

01 PRÉDIO - andar térreo, situado a Rua Emílio Gustavo Hulle, s/nº - Centro, Marechal Floriano, de propriedade da Srª Janete Merísio, destinado ao funcionamento do Escritório Local da EMATER e IPASMAF.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 SALA - Situada a Rua Victor Traváglia, s/nº - Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Waldemar Schunck, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

01 PRÉDIO - andar térreo, situado a Rua Eduardo Ruff, centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Amilton Henrique Borgo, destinado ao funcionamento da Escola Especial Renascer - Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano.

01 SALA - situada a Av. Waldemar Mees, s/nº - Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Onivaldo Francisco Fazzolo, destinada ao funcionamento do Posto Telefônico da Sede.

01 SALA - situada na Vila do Distrito de Santa Maria de Marechal, de propriedade do Sr. Cesar Abel Krolhing, destinado ao funcionamento do mini-posto da saúde daquela localidade.

01 SALA - situada a Rua Principal da vila de Araguáia, de propriedade do Sr. Sebastião Araújo, destinado ao funcionamento do Posto dos Correios de Araguáia.

01 SALA - Localizada nos fundos do prédio, situado à Rua Santana, Centro, Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Antônio Martins de Nadal, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Marechal Floriano.

01 PRÉDIO - andar térreo, situado a Rua Emílio Gustavo Hulle, s/nº - centro - Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Flávio Marcelo Lovatti, destinado ao funcionamento da Divisão Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 PRÉDIO - andar térreo, situado a Rua Thieres Velozo s/nº - Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Toninho Kiefer, destinado ao funcionamento de Escola de Educação Infantil.

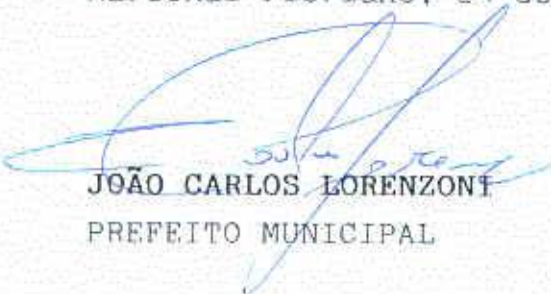
Art. 2º - As despesas decorrentes das presentes locações correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, contidas no Orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de fevereiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

